



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 64

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

|   | SEÇÃO I<br>PÁG. | SEÇÃO II<br>PÁG. | SEÇÃO III<br>PÁG. |
|---|-----------------|------------------|-------------------|
| Atos do Poder Legislativo .....   | 1               |                  | 18                |
| Atos do Poder Executivo .....   | 1               | 10               |                   |
| Corregedoria Geral do Distrito Federal .....                            | 2               |                  |                   |
| Secretaria de Estado de Governo .....                                   | 3               | 10               | 18                |
| Secretaria de Estado de Agricultura,<br>Pecuária e Abastecimento .....  | 3               | 12               | 18                |
| Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....                      | 4               |                  | 18                |
| Secretaria de Estado de Cultura .....                                   | 4               |                  | 19                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento<br>Econômico e Turismo .....    | 4               | 13               | 20                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento<br>Social e Trabalho .....      | 5               | 13               | 21                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento<br>Urbano e Meio Ambiente ..... | 6               | 14               | 25                |
| Secretaria de Estado de Educação .....                                  | 6               |                  |                   |
| Secretaria de Estado do Esporte .....                                   | 7               |                  |                   |
| Secretaria de Estado de Fazenda .....                                   | 7               | 14               | 26                |
| Secretaria de Estado de Justiça, Direitos<br>Humanos e Cidadania .....  | 8               | 14               |                   |
| Secretaria de Estado de Obras .....                                     | 8               |                  | 28                |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....                     |                 | 15               | 30                |
| Secretaria de Estado de Saúde .....                                     | 8               | 15               |                   |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública .....                         |                 |                  | 33                |
| Polícia Civil do Distrito Federal .....                                 |                 | 16               | 33                |
| Polícia Militar do Distrito Federal .....                               | 8               |                  | 35                |
| Secretaria de Estado de Transportes .....                               | 9               | 17               | 35                |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal.....                             |                 | 17               | 35                |
| Ineditoriais.....   |                 |                  | 35                |

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

##### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

###### DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 03 de abril de 2008.

Processo: 001.000.206/2006. Favorecido: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; Valor: R\$ 2.206,82 (dois mil e duzentos e seis reais e oitenta e dois centavos); Objeto: Contratação de Seguros; Amparo Legal: artigo 24, caput, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 02/04/2008, pelo ordenador de despesa, Arlécio Alexandre Gazal; Ratificação: em 02/04/2008.

ALÍRIO NETO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### DECRETO Nº 28.868, DE 17 DE MARÇO DE 2008. (\*)

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos da Subsecretaria do Meio Ambiente, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal de que trata o Decreto nº 27.727, de 16 de fevereiro de 2007, publicado no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2007, os seguintes Cargos: I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assistente Técnico da Subsecretaria; II - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente Técnico da Subsecretaria; III - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Subsecretaria;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Assessor da Subsecretaria;  
V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Núcleo de Prevenção e Combate a Incêndios;  
VI - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial da Subsecretaria;  
VII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente de Monitoramento Ambiental. Art. 2º. Ficam extintos da Diretoria de Avaliação das Ações do Governo, da Subsecretaria do Diário Oficial e Coordenação Técnica, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos em comissão:  
I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo;  
II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente, da Gerência de Coordenação das Ações do Governo;  
III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Gerência de Coordenação das Ações do Governo;  
IV - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05, de Encarregado, da Gerência de Coordenação das Ações do Governo;  
V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente, da Gerência de Avaliação e Análise;  
VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Gerência de Avaliação e Análise;  
VII - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05, de Encarregado, da Gerência de Avaliação e Análise;  
Art. 3º. Ficam extintos da Coordenação Técnica, da Subsecretaria do Diário Oficial e Coordenação Técnica, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Coordenador e 10 (dez) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente. Art. 4º. Ficam extintos da Coordenadoria de Operações, da Subsecretaria de Fiscalização, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 04 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-02, de Auxiliar de Apoio Operacional. Art. 5º. Ficam criados, sem aumento de despesa, 11 (onze) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Grupo de Análise e Aprovação de Parcelamentos do Solo e Projetos Habitacionais da Governadoria do Distrito Federal. Art. 6º. Ficam criados, sem aumento de despesa, 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Samambaia, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal. Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 2008.  
120º da República e 48º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2008, página 06.

##### DECRETO Nº 28.869, DE 17 DE MARÇO DE 2008. (\*)

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos da Subsecretaria do Meio Ambiente, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal de que trata o Decreto nº 27.727, de 16 de fevereiro de 2007, publicado no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2007, os seguintes Cargos: I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Assessor da Subsecretaria; II - 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador de Parques e Unidades de Conservação;  
III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente da Estação Ecológica de Águas Emendadas;  
IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente da Gerência de Áreas Protegidas;  
V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente da Gerência de Fiscalização Ambiental;

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador do Plano de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais;

VII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Secretário Executivo do Programa da Reserva da Biosfera do Cerrado no Distrito Federal.

Art. 2º. Ficam criadas, na estrutura administrativa da Subsecretaria de Controle Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, as seguintes unidades:

1. DIRETORIA DE ANÁLISE DE PARCELAMENTOS URBANOS

1.1. GERÊNCIA DE ANÁLISE DO TERRITÓRIO NORTE

1.2. GERÊNCIA DE ANÁLISE DO TERRITÓRIO SUL

Parágrafo único - Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa da Subsecretaria de Controle Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, os cargos em comissão constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 2008.  
120º da República e 48º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2008, página 06.

ANEXO

(Art. 2º do Decreto nº 28.869, de 17 de março de 2008.)

DENOMINAÇÃO/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - DIRETORIA DE ANÁLISE DE PARCELAMENTOS URBANOS – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01 – GERÊNCIA DE ANÁLISE DO TERRITÓRIO NORTE – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 03 – GERÊNCIA DE ANÁLISE DO TERRITÓRIO SUL – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 03.

DECRETO Nº 28.919, DE 1º DE ABRIL DE 2008. (\*)

Remaneja cargos que específica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu Parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA: Art. 1º - Fica remanejado, para a Chefia de Gabinete, da Administração de Ceilândia, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, do Núcleo de Orientação as Ocupações de Áreas Públicas, da Gerência de Orientação e Normatização de Serviços Públicos, da Diretoria de Orientação Normas Técnicas e Administrativas, da Coordenadoria de Feiras, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único – O Cargo de que trata o “caput” deste artigo passa a denominar-se Assistente da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º - Fica remanejado, para a Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Coordenadoria de Feiras, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único – O Cargo de que trata o “caput” deste artigo passa a denominar-se Assistente da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de abril de 2008.  
120º da República e 48º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no DODF nº 62, de 02 de abril de 2008, página 05.

DECRETO Nº 28.923, DE 03 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a qualificação como Organização Social o Instituto Brasília de Tecnologia e Inovação–IBTI-DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVII, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei Distrital nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008 e Lei nº 4.110/2008, de 24 de março de 2008, DECRETA:

Art. 1º. É qualificado como Organização Social o Instituto Brasília de Tecnologia e Inovação – IBTI-DF, com sede em Brasília, Distrito Federal, portador do CNPJ nº 09.429.074/001-12, para execução de projetos e programas de governo, nos limites de suas atribuições regimentais e objetivos sociais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de abril de 2008.  
120º da República e 48º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 21, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

Aprova o Manual de Auditoria da Controladoria da Corregedoria-Geral do Distrito Federal.

O CORREGEDOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista que a Corregedoria-Geral do Distrito Federal é o órgão central do Sistema de Controle Interno, e com base no disposto do artigo 57, incisos II e VII do Decreto nº 24.582, de 11 de maio de 2004, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Auditoria da Controladoria da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, aplicável a todos os órgãos e unidades do Sistema de Correição, Auditoria e Ouvidoria Disciplinar do Poder Executivo do Distrito Federal, contendo conceitos e diretrizes e definindo normas de auditoria do Sistema de Controle Interno, assim discriminados:

- 1 - Independência e responsabilidade;
- 2 - Técnicas de Auditoria;
- 3 - Atividade de Auditoria:
  - 3.1 - Finalidade;
  - 3.2 - Objetivos operacionais;
  - 3.3 - Abrangência de atuação.
- 4 - Tipos de Auditoria;
- 5 - Normas fundamentais;
- 6 - Controles Internos;
- 7 - Operacionalidade:
  - 7.1 - Avaliação de recursos disponíveis;
  - 7.2 - Plano das atividades de auditoria;
  - 7.3 - Desenvolvimento de recursos materiais e humanos;
  - 7.4 - Planejamento do trabalho de Auditoria;
  - 7.5 - Programa de Auditoria;
  - 7.6 - Procedimentos de Auditoria;
  - 7.7 - Controle de qualidade;
  - 7.8 - Amostragem;
  - 7.9 - Papéis de trabalho.

Art. 2º Os títulos a que se refere o art. 1º poderão ser substituídos, parcial ou integralmente, sempre que houver alteração da legislação de regência ou necessidade de modernização dos procedimentos.

Art. 3º O conteúdo do Manual de Auditoria da Controladoria da Corregedoria-Geral do Distrito Federal será disponibilizado, de forma integral, no sítio [www.corregedoria.df.gov.br](http://www.corregedoria.df.gov.br).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO EDUARDO GIFFONI

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador  
**PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**  
Vice-Governador  
**JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO**  
Secretário de Governo  
**HELTON DE FREITAS COSTA**  
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica  
**RICARDO PINTO VERANO**  
Diretor de Comunicação Oficial

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 03 DE ABRIL DE 2008.

A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL e a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Descentralizar o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica:

DA: 11000 – Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal

11101 – Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal

PARA: 11121 – Administração Regional da Candangolândia - RA XIX

190121 – Administração Regional do Candangolândia - RA XIX

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.07008508.6776 – Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajudinadas.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 100

VALOR (R\$) 29.796,61

OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários, objetivando atender as despesas com a contratação de empresa especializada para execução de serviços de retirada de outdoors colocados indevidamente em áreas públicas e sem autorização na Região Administrativa da Candangolândia – RA XIX.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

Secretário de Estado de Governo

Administrador Regional da Candangolândia

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 03 DE ABRIL DE 2008.

A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL e a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Descentralizar o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica:

DA: 11000 – Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal

11101 – Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal

PARA: 11124 – Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII

190124 – Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.07008508.6816 – Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajudinadas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 100

Valor (R\$) 44.949,70

OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários, objetivando atender as despesas com a contratação de empresa especializada para execução de serviços de retirada de outdoors colocados indevidamente em áreas públicas e sem autorização na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal - RA XXII.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

ABENÍLIO AIRES CERQUEIRA

Secretário de Estado de Governo

Administrador Regional do Sudoeste/Octogonal

**COORDENADORIA DAS CIDADES**

DESPACHOS DO COORDENADOR

Em 02 de abril de 2008.

Processo: 305.000.111/2008. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY. Assunto: Instalação e retirada de um ponto trifásico de energia, de 03(três) refletores, e consumo de energia elétrica para atender o evento em Comemoração ao 47º Aniversário do Park Way. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos VIII e XXII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 73/2008 no valor de R\$ 1.669,05 (um mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) e Nota de Empenho nº 74/2008 no valor de R\$ 237,57 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), ambas em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Park Way, para os fins pertinentes.

Processo: 143.000.220/2008. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA. Assunto: Contratação de banda para a realização do evento Via Sacra de Santa Maria – Show da Paz de Santa Maria. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 41/2008 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da RCE Produções e Eventos Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para os fins pertinentes.

Processo: 131.000.456/2008. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA. Assunto: Instalação e retirada de 02(dois) pontos de energia trifásicos e 02(dois) refletores, e

consumo de energia elétrica para realização do evento “Via Sacra do Gama”. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos VIII e XXII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 82/2008 no valor de R\$ 204,37 (duzentos e quatro reais e trinta e sete centavos), em favor da CEB Distribuição S/A, Nota de Empenho nº 00083/2008 no valor de R\$ 777,44 (setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em favor da CEB Distribuição S/A e Nota de Empenho nº 84/2008 no valor de R\$ 881,02 (oitocentos e oitenta e um reais e dois centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para os fins pertinentes.

Processo: 137.000.188/2008. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ. Assunto: Instalação e retirada de pontos provisórios de energia, e consumo de energia elétrica para atender os eventos culturais e desportivos da RA-X. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos VIII e XXII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 50/2008 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da CEB Distribuição S/A e Nota de Empenho nº 51/2008 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para os fins pertinentes.

GEOVANI RIBEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 31 de março de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa de sua área técnica da Gerência de Suprimento e Serviços Gerais, acostada às folhas de nº 18 e 19, do processo 070.000.186/2008, que tem como interessado José Leandro da Costa, matrícula 100.403-4 e tendo em vista o despacho favorável da Subsecretaria de Recursos Humanos da SEPLAG, às folhas de nº 31, bem com a manifestação da Central de Compras da SEPLAG, por meio do Parecer Técnico n 48/2.008 constantes de folhas de nº 25 a 29, acolhido pela Chefe daquela Unidade às folhas de nº 30 desse mesmo processo, reconheceu a situação de Inexigibilidade de licitação para a contratação direta da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, para a realização do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Planejamento Orçamento e Gestão Pública/2008, pelo valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 16, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determino a sua publicação no DODF para que adquira a necessária eficácia.

WILMAR LUIS DA SILVA

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 28 de março de 2008.

Processo: 072.000.070/2008. O Presidente ratifica nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação em favor da empresa IOB – Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda. - no valor total de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), referentes a aquisição de Software – Lucro Fiscal. O processo foi fundamentado no caput do artigo 25 da Lei supracitada, tendo em vista a justificativa e a documentação constantes nos autos.

Processo: 072.000.102/2008. O Presidente ratifica nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação em favor da empresa VOX LEGIS – Instituto de Consultoria Cursos e Eventos Ltda. - no valor total de R\$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais), referente à renovação de assinatura do Jornal Trabalhista - anual. O processo foi fundamentado no inciso II, do artigo 24 da Lei supracitada, tendo em vista a justificativa e a documentação constantes nos autos.

Processo: 072.000.133/2008. O Presidente ratifica nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação em favor da empresa IOB – Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda. - no valor total de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), referentes a aquisição de periódico – assinatura da Revista Técnica IOB Trabalhista e Previdenciária – RST - anual. O processo foi fundamentado no inciso II, do artigo 24 da Lei supracitada, tendo em vista a justificativa e a documentação constantes nos autos.

Processo: 072.000.134/2008. O Presidente ratifica nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação em favor da Empresa Imprensa Nacional. - no valor total de R\$ 577,20 (quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos), referentes a renovação de assinatura do Diário Oficial – Seções I e II. O processo foi fundamentado no inciso II, do artigo 24, da Lei supracitada, tendo em vista a justificativa e a documentação constantes nos autos.

CARLOS MAGNO CAMPOS DA ROCHA  
Em exercício

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de abril de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, tendo em vista o Parecer nº 232/2004 – PROCAD/PGDF, acostado às folhas 78 a 90 do processo 290.000.002/2007 e o Parecer nº 408/07 – PROCAD/PGDF, constante das folhas 99 a 103, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação para contratação direta do BANCO DE BRASÍLIA S/A, para atender despesa com aquisição de vale-transporte para Professores Temporários da Rede Pública do Distrito Federal - UO: 18101, pelo valor de R\$ 14.462,60 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

IZALCI LUCAS FERREIRA

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

### DESPACHOS DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 02 de abril de 2008.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.337/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF às fls. 61, constante no mesmo processo, RECONHECEU a situação de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Desenvolvimento de simulador dinâmico para o Asset and Liability Management em fundos de pensão com sede no Distrito Federal”, contemplado pelo Edital nº. 08/2007, em favor de RICARDO MATOS CHAIM, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.315/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF às fls. 65, constante no mesmo processo, RECONHECEU a situação de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Determinação de Valores do Calor de Combustão de Biocombustíveis Obtidos a partir da Transesterificação de óleos de Fontes do Cerrado”, contemplado pelo Edital nº 06/2007, em favor de ALEXANDRE GUSTAVO SOARES DO PRADO, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.304/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF às fls. 65, constante no mesmo processo, RECONHECEU a situação de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Utilização de sílica lamelar controladas de pesticidas”, contemplado pelo Edital nº 09/2007, em favor de ALEXANDRE SOARES GUSTAVO DO PRADO, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.325/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF às fls. 62, constante no mesmo processo, RECONHECEU a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 93, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Educação Gerontológica, como política pública para diminuir os conflitos intergeracionais entre aluno (dos ensinos fundamental e médio) e pessoas idosas”, contemplado pelo Edital nº 07/2007, em favor de VICENTE PAULO ALVES, no valor total de R\$ 24.798,40 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.343/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF às fls. 64, constante no mesmo processo, RECONHECEU a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Poluição ambiental no DF Isótopos e elementos traços em andeiras e cascas de árvores do cerrado”, contemplado pelo Edital nº 09/2007, em favor de BERNHARD MANFRED BUHN, no valor total de R\$ 16.955,40 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 27 de março de 2008.

Processo: 151.000.002/2008. Assunto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. RATIFICO, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, no valor de R\$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos), relativo a Nota de Empenho nº 2008NE00062, ordinário, para fazer face às despesas com aquisição de vale transporte para os servidores deste ArPDF, referente ao mês de abril/2008. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.

Processo: 151.000.001/2008. Assunto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. RATIFICO, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, no valor de R\$ 4.956,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais), relativo a Nota de Empenho nº 2008NE00061, ordinário, para fazer face às despesas com aquisição de vale transporte para os servidores deste ArPDF, referente ao mês de abril/2008. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

### PORTARIA Nº 37, DE 25 DE MARÇO DE 2008.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 23, §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 23, § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: ODONTO IMAGEM RADIOLOGIA ORAL S/C LTDA – Processo 160.000.030/2006 Através da exclusão da empresa da Resolução nº 701/06 – COPEP, de 30 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 211, de 03 de novembro de 2006.

Art. 2º - Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no DODF para interposição de recurso por parte empresa.

Art. 3º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

**PORTARIA Nº 38, DE 25 DE MARÇO DE 2008.**

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003 resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:UNIQUE LOG LOGÍSTICA REPRESENTAÇÃO LTDA – Processo 160.001.903/2001

Art. 2º - Através da exclusão da empresa da Resolução nº 236/02, de 18 de dezembro de 2002, publicado no DODF nº 248, de 26 de dezembro de 2002, considerando que a área pré-indicada não se encontra registrada em cartório;

Art. 3º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

**PORTARIA Nº 39, DE 26 DE MARÇO DE 2008.**

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao pedido de cancelamento requerido pela empresa e o vencimento do contrato. Resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: CENTRAL SERVICE INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA – Processo 160.002.863/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 07/99, de 26 de novembro de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 229, de 02/12/1999.

Art. 2º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

**PORTARIA Nº 40, DE 27 DE MARÇO DE 2008.**

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao pedido de cancelamento requerido pela empresa e em função da Rescisão de Contrato por parte da Terracap, resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: ANFA TRANSPORTE E FRETES LTDA ME – Processo 160.001.092/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 01/02-CPDI/DF, de 05/02/2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 28, de 08/02/2002.

Art. 2º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 25 de março de 2008.

Processo: 370.000.001/2008. Interessado: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A. Assunto: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE. Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do BRB – Banco de Brasília S.A., objetivando atender despesas com a aquisição de vales-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de abril do corrente exercício, no valor de R\$ 23.570,92 (vinte e três mil, quinhentos e setenta reais e noventa e dois centavos) no Programa de Trabalho 23.130.0750.8504.0058 – Concessão de Benefícios aos Servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Natureza de Despesa 339039, Fonte 100. A

inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se a Gerência de Orçamento e Finanças - GOF, para demais providências.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

**PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO  
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO DE GESTÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 89, DE 26 DE MARÇO DE 2008.**

Defere recurso a cancelamento de incentivo econômico de empresa beneficiada pelo PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a decisão do Plenário, em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º - Deferir o recurso impetrado pela empresa ADRIANA PEREIRA DE JESUS ME, detentora do processo 160.000.790/2002, contra o cancelamento do seu incentivo econômico.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 04, de 25 de janeiro de 2007 e o Edital nº 07, de 29 de janeiro de 2007, que cancelaram o incentivo econômico da referida empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 90, DE 13 DE MARÇO DE 2008.**

Indefere o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a decisão do Plenário, em sua 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de março de 2008, resolve:

Art. 1º - Indeferir o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa REVENDEDOR DE GÁS ARAGÃO LTDA ME, objeto do processo 160.000.793/2001.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução nº 88, de 13 de março de 2008, publicada no DODF nº 55, de 24 de março de 2008, página 26: ONDE SE LÊ: “... Art. 1º - Aprovar o Financiamento Especial para o Desenvolvimento para a empresa YOKI ALIMENTOS S/A, objeto do processo 370.000.154/2008, portadora do CNPJ nº 61.586.558/0001-95 e CF/DF 07.416.934/002-79, no valor correspondente a até 13% do potencial de faturamento nos próximos 15 (quinze) anos...”; LEIA-SE: Art. 1º - Aprovar o Financiamento Especial para o Desenvolvimento para a empresa YOKI ALIMENTOS S/A, objeto do processo 370.000.154/2008, portadora do CNPJ nº 61.586.558/0015-90 e CF/DF 07.416.934/002-79, no valor correspondente a até 13% do potencial de faturamento nos próximos 15 (quinze) anos.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E TRABALHO**

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**DESPACHOS DO CHEFE**

Brasília, 02 de abril de 2008.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - A vista das instruções contidas no processo abaixo relacionado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de nº 04 de julho de 2003 e nos limites fixados pelo Decreto nº 28.891, de 19 de março de 2008, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e pagamento, ficando condicionado a disponibilidade orçamentária, conforme abaixo:

BANCO DE BRASÍLIA - BRB - Processo 380.000.923/2008, valor R\$ 27.105,08 (vinte e sete mil, cento e cinco reais e oito centavos) - Elemento de despesas 339092, referente a despesas com bolsa universitária, no 2º semestre de 2007, Programa de Trabalho 04.364.1464.4944.5028, Fonte 100.

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS - Processo 100.001.638/2006, valor R\$ 458.486,67 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) - Elemento de despesas 339092, referente a pagamento de débito levantado pela auditoria da previdência social, no período de 01/1996 à 12/2005, Programa de Trabalho 08.122.0100.8502.1168, Fonte 100.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB - Processo 380.001.048/2007, valor R\$ 4.453,10 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos) - Elemento de despesas 339092, referente a pagamento de IPTU/TLP do imóvel cedido pela TCB a esta SEDEST onde funciona a Casa de Passagem de Adultos, no exercício de 2007, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0020, Fonte 100.

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - Processo 380.001.005/2008, valor R\$ 251,10 (duzentos e cinquenta um reais e dez centavos) - Elemento de despesas 339092, referente a remuneração de uso do imóvel cedido pela SAB, no período de 03/2007 à 12/2007, Programa de Trabalho 08.122.0100.8517.0032, Fonte 100.

RUITHER JACQUES SANFILIPPO

### SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 03 DE ABRIL DE 2008.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pelo incisos XXIII e XXXII, do artigo 12, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.026, de 8 de junho de 2007, e, considerando a necessidade de se regulamentar, adequar e gerir o cumprimento de regime de trabalho em plantões de 12x36 horas, dos servidores lotados nas unidades da Subsecretaria de Assistência Social (SUBSAS), da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), que funcionam de forma ininterrupta; considerando a possibilidade de horas trabalhadas a maior, decorrentes do cumprimento de regime de trabalho em plantões de 12/36 horas, por necessidade de serviço da unidade; considerando a necessidade de estabelecimento de critérios de utilização pelos servidores, das horas excedentes correspondentes a esses créditos de horas; e considerando ainda a necessidade de unificar os procedimentos administrativos adotados no âmbito das unidades da SUBSAS, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido que os servidores lotados nas unidades de funcionamento ininterrupto, vinculadas à Subsecretaria de Assistência Social (SUBSAS), da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), cumprirão regime de trabalho em plantão de 12x36 horas, para atender às necessidades específicas de cada unidade, mediante autorização prévia da autoridade competente. §1º Somente poderão laborar na escala de trabalho a que se refere o caput deste artigo, os servidores que tenham concessão formal de carga horária semanal de 40 horas. §2º Excetuam-se da situação tratada no caput deste artigo, os profissionais que deverão atuar em regime de 40 (quarenta) horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Considerando-se a carga horária de trabalho de 40 horas semanais, as horas excedentes relativas ao cumprimento do regime de trabalho em plantões de 12X36 horas serão compensadas em folgas a serem previstas na escala de plantão e gozadas no mês de aquisição a que se referem, não podendo haver acumulação de gozo de folgas para meses posteriores.

Art. 3º - As chefias das unidades a que se refere o artigo 1º elaborarão as escalas de plantão, de forma a garantir, não somente a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, como também o fiel cumprimento do disposto no artigo 2º desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único - As escalas de trabalho das unidades a que se refere o caput deste artigo deverão ser comunicadas prévia e formalmente ao titular da SUBSAS.

Art. 4º - Ao final de cada semestre deverá ser planejado e efetivado um rodízio de troca de turno, para o semestre subsequente, entre os servidores que laboram no turno diurno e os que laboram no turno noturno, de forma a garantir a isonomia de tratamento a todos os servidores alcançados pelo disposto nesta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único - O planejamento do rodízio de que trata o caput deste artigo será feito com a participação e pactuação dos servidores de cada unidade, não sendo permitida a alteração do quantitativo total da equipe de trabalho definida para cada turno de serviço, diurno e noturno.

Art. 5º - O abono anual de ponto de que trata a Portaria nº 098 de 23 de fevereiro de 2001, não poderá ser concedido cumulativamente com o período de férias regulamentares, folgas e/ou similares.

Art. 6º - A concessão do recesso de fim de ano, quando oficialmente autorizado pela autoridade competente, ficará sob a responsabilidade dos titulares das respectivas unidades, que deverá elaborar as escalas sem prejuízo aos servidores e garantindo a continuidade dos serviços de natureza essencial.

Parágrafo Único - O recesso de fim de ano de que trata o caput deste artigo, não poderá ser usufruído consecutivamente com o período de férias e outros afastamentos legais.

Art. 7º - Os casos omissos na presente Ordem de Serviço serão dirimidos pelo titular da Subsecretaria de Assistência Social.

Artigo 8º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA DE OLIVEIRA SALES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

Sessão: 2513ª; Realizada em: 26 de março de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.000.433/2005; Interessado: RIBEIRO & FAGUNDES AGÊNCIA DE AUTOMÓVEIS LTDA; Decisão nº: 391. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: revogar em todos os seus termos a sua Decisão nº 987, de 30/10/2007, fls. 178/179, que autorizou a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a Empresa supra.

Sessão: 2513ª; Realizada em: 26 de março de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.000.499/2006; Interessado: AGUIA ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA; Decisão nº: 393. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: revogar em todos os seus termos a sua Decisão nº 989, de 30/10/2007, fls. 162/163, que autorizou a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a Empresa supra.

Sessão: 2513ª; Realizada em: 26 de março de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.000.398/2006; Interessado: WEB ADVISOR SOFTWARE LTDA; Decisão nº: 394, fl. 214/215. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: revogar em todos os seus termos a sua Decisão nº 1079, de 04/12/2007, fls. 200/201, que autorizou a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a Empresa supra.

Brasília/DF, 03 de abril de 2008.

ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 56, DE 03 DE ABRIL DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º - Vincular à ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, para fins de supervisão pedagógica e administrativa a Gerência de Multimídia, que até a presente data estava subordinada diretamente ao Gabinete da Subsecretaria de Educação Básica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de abril de 2008.

Referência: Processo 080.020064/2008. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO (Aquisição de Módulos e Mídias DVD's). O Chefe da Unidade de Administração-Geral desta Secretaria, tendo em vista tratar-se da contratação emergencial e com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, devidamente acolhido pelo Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, que fundamentou a dispensa de licitação pelos motivos espostos na Informação Jurídica nº 137/2008-AJL/SE, para a contratação direta da Empresa Editora GOL Ltda., objetivando, em caráter emergencial, a aquisição dos módulos e mídias em DVD's para a realização de Telecurso, visando a correção do fluxo escolar de alunos do Ensino Fundamental/Séries Finais, Ensino Médio da Rede Pública do Distrito Federal, pelo valor total de R\$ 2.871.737,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e sete reais), autorizou o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE**

PORTARIA Nº 51, DE 03 DE ABRIL DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas de acordo com Decreto 26.688 de 29 de março de 2006 resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio visando à realização do evento Circuito de Cross Parques de Brasília e 2º Aulão de Incentivo ao Esporte, no dia 05 de abril de 2008, a realizar-se no parque da cidade de Águas Claras, nos termos constantes do processo 220.000.258/2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

DESPACHO DO GERENTE

Em 02 de abril de 2008.

O GERENTE DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições / Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 340.002.848/2006, Mazurk Auto Peças Ltda, 03.296.749/0001-16, AIA nº 9866/2006, R\$ 102,12; 2) 340.000.315/2006, Auri Rodrigo Alves, 482.850.641-15, TFOAP-2004/2005, R\$ 148,56; 3) 143.000.535/2006, José Rodrigues de Lima, 416.386.971-91, TFLIF-2004/2005, R\$ 87,24; 4) 124.008.232/2007, Alirio Rafael Martinez, 744.135.111-15, IPVA/2007, R\$ 1.362,34; 5) 127.000.129/2008, José Ramon Delgado Padron, 413.521.570-04, IPVA/2007, R\$ 6.546,42.

LUIZ FERNANDO SERAFIM

**DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO  
GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO  
ADMINISTRATIVO-FISCAL**

ATO DECLARATÓRIO Nº 118, DE 28 DE MARÇO DE 2008.

Assunto: Reconhecimento de isenção de IPTU – Associação Recreativa.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado na Lei nº 4.072/2007, no Decreto nº 28.445/2007, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 040.003474/07, declara: A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DF - ASSEJUS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.225.986/0001-60, isento quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; ; EXERCÍCIO(S); RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%)SCE/S TR 2 LT 2/39; 45865116; 2006; 6.346,96; 100; ; 2007; 6.511,34; 100; 2008; 7.590,93; 100. A isenção, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (artigo 22, §1º do Decreto nº 28.445/2007). Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado o tributo atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (artigo 22, §2º do Decreto nº 28.445/2007). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, matrícula 46.266-7, e, ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 119, DE 28 DE MARÇO DE 2008.

Processo: 160.000880/2006. Interessado: GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA. CNPJ Nº: 00.379.172/0002-07. Assunto: Suspensão da exigibilidade de tributos – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 463/07 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF declara suspensa a exigibilidade dos tributos, nos termos a seguir: Item; Especificação; 5.1.1; ITBI; ADQUIRENTE:GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA – CNPJ Nº 00.379.172/0002-07; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENHIMENTO PRODUTIVO.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; PROPORÇÃO (%); BASE DE CÁLCULO; POLO DES JK TR 1 CJ 9 LT 9; POLO DES JK TR 1 CJ 9 LT 10; POLO DES JK TR 1 CJ 10 LT 22; 47930438; 47930446; 47930667; 100; 49.866,99; 49.866,99; 94.221,70; Item; Especificação; 5.1.2; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE; FRUIÇÃO; POLO DES JK TR 1 CJ 9 LT 9; POLO DES JK TR 1 CJ 9 LT 10; POLO DES JK TR 1 CJ 10 LT 22; 47930438; 47930446; 47930667; 2007; 2008; 100; 2007; a; 2010; Item; Especificação; 5.1.3; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE; FRUIÇÃO; POLO DES JK TR 1 CJ 9 LT 9; POLO DES JK TR 1 CJ 9 LT 10; POLO DES JK TR 1 CJ 10 LT 22; 47930438; 47930446; 47930667; 2007; 2008; 100; 2007; a; 2010; Para a fruição do benefício em todo o período especificado neste Ato Declaratório o interessado deverá apresentar, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR/GDF: a) até o dia 31 de janeiro de cada ano, a Certidão de adimplência com suas obrigações junto à TERRACAP e cópia da última GFIP paga que comprovem a manutenção dos requisitos que ensejaram o reconhecimento do benefício objeto deste Ato Declaratório. b) até os dias 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano, as Certidões Negativas do INSS e de Regularidade de situação do FGTS, conforme §3º do artigo 6º do Decreto nº 24.430/2004. Serão verificadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo/GDF a regularidade dos seguintes documentos: CNPJ – Cartão Nacional de Pessoa Jurídica; Documento de Identificação Fiscal – DIF/DF (CF/DF); Certidão Negativa de Débitos/GDF; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais (Receita Federal) e à Dívida Ativa da União (PGFN); Em virtude da competência atribuída para o acompanhamento dos projetos de desenvolvimento do Distrito Federal, nos termos do §1º do artigo 65 do Decreto nº 24.430/2004, caso não haja comprovação da manutenção dos requisitos ou falta de apresentação de uma das Certidões exigidas, a SEDETUR/GDF (responsável pela manutenção do benefício) comunicará o descumprimento a esta GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, para fins de cassação deste benefício. Os requisitos legais para a suspensão da exigibilidade destes tributos foram verificados nos autos deste processo e atestados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se a suspensão da exigibilidade do IPTU/TLP; Cientifique-se; Encaminhe-se ao Núcleo de Gestão dos Tributos Imobiliários – NUTIM/GEGAR/DIRAR para proceder ao lançamento e suspensão da exigibilidade do ITBI; Encaminhe-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para juntada de Atestado de Implantação Definitivo; Após, retorne-se ao NUBEF/GEJUC/DITRI/SUREC/SEF para a conclusão dos autos.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº121, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

Processo: 043.000367/2008. Interessado: CENTRO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. CNPJ: 09.269.953/0001-24. Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI – Realização de capital social.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, declara: Não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 3.830/06: Adquirente: CENTRO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 09.269.953/0001-24 ; TRANSMITENTE:FLORICE S/A INDUSTRIA COMERCIO E

EXPORTAÇÃO – CNPJ Nº 17.801.135/0001-59 ; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL ; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 15/01/2008 a 15/01/2011.; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL ; SCR/S QD 502 BL A LJ 13 ; ; MAT/CART ; 44056/1º ; ; INSCRIÇÃO ; 06000312; Apurada a preponderância a que se refere o § 1º do artigo 3º da Lei nº 3.830/06, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do artigo 3º da Lei nº 3.830/06). Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo-Fiscal/GEJUC desta Subsecretaria, os documentos fiscais necessários (Registro da(s) transmissão(ões) junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Livros Diário e Razão, Balancetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica até o último exercício apresentado) para a apuração da preponderância no prazo de 45 dias a contar do primeiro dia útil após o término do período especificado acima. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X; e, ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Processo 043.000367/08. Envie-se o processo ao Núcleo de Gestão dos Tributos Imobiliários – NUTIM/GEGAR/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF; Após, retorne-se ao NUBEF/GEJUC/DITRI para aguardar o decurso do prazo.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 29, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

Processo: 043.001.859/2008. Interessado: SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO. CNPJ: 03.288.908/0001-30. Assunto: Isenção da TLP – Instituição de Assistência Social. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, decide indeferir o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: MÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO; SCE/S TR 2 LT 2/24; 45864969; 2008; A instituição não possui o Decreto de Utilidade Pública no Distrito Federal, requisito necessário para o usufruto do benefício fiscal, conforme o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 4.022/2007, que altera a Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, que institui a Taxa de Limpeza Pública no Distrito Federal. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0; e, ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquite-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

### DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 15, DE 02 DE ABRIL DE 2008.

Não incidência /Remissão do IPVA

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela(s) Ordem(ns) de Serviço nº 249, de 07 de novembro de 2005 e/ou, nº 29, de 27 de março de 2007, e, ainda, com amparo na Lei nº 7.431/1985, resolve: Indeferir, o(s) requerimento(s) de não incidência/remissão de parcelas vincendas do IPVA incidente(s) sobre o(s) veículo(s) roubado(s), furtado(s), sinistrado(s), abaixo relacionado(s), especificado(s) através do Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Placa, Motivo: 0047-000935/2008, Sandra Roberta Beserra Saraiva, 307.007.481-49, JDZ 0485, não cumprimento de prazo de 30 dias para informar localização do veículo, conflitando com o § 13, artigo 1º, da Lei nº 7.431/1985. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, aqui aplicado subsidiariamente, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 28 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre a Concessão de Registro à entidade INSTITUTO JOAQUIM CRUZ. O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º - Conceder Registro à entidade INSTITUTO JOAQUIM CRUZ, sob o nº 04/2008 e inscrever seu Programa de Proteção Social Básica, no Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo 100.001815/2006, com validade de 3 (três) anos a contar da data de publicação no DODF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO TEIXEIRA ALVES  
Presidente do CDCA/DF

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 28 DE MARÇO DE 2008. (\*)

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – Secretaria de Estado de Obras UG: 190101 PARA: UO 26.205 – Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal UG: 200202. Programa de Trabalho: 15.452.2800.5106.0001 – Duplicação e Recuperação da DF-150 (EPP). Natureza de Despesa 449051 Fonte 100 no valor de R\$ 1.001.0025,00. Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas referente à obra na DF-150, trecho compreendido entre o Colorado e a Fercal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO  
Secretário

LUIZ CARLOS TANEZINI  
Diretor-Geral

(\*) Republicada por haver saído com incorreção do original, publicada no DODF nº 62, de 02 de abril de 2008, página 10.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 03 de abril de 2008.

Entidade Responsável: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, responsável pelo ato de Ratificação: MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA. Processo: 063.000.079/2008. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa: ABOP – Associação Brasileira de Orçamento Público. Objeto: VII Curso sobre Prestação de Contas e Convênios. A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no Inciso II do artigo 25, c/c no Inciso VI, artigo 13 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para as demais providências.

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 592, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 154, de 09 de outubro de 1997 e ainda considerando o contido

no processo 054.001386/02, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 714 de 31 de outubro de 2006, publicada no DODF nº 211 de 03 de novembro de 2006, excluir: "... artigos 7º, inciso II, 9º, § 1º, da Lei nº 3.765/1960, ... a contar do óbito, no valor mensal de, inicial de R\$ 2.048,58 (dois mil e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), per si..."; incluir: "... a contar do óbito, no valor mensal de, inicial de R\$ 2.048,58 (dois mil e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), per si..."; Retificar a Portaria 17 de março de 2003, publicada no DODF nº 205 de 25 de outubro de 2006, excluir: "... inciso I artigo 39, § 1º da Lei nº 10.486/2002..."; incluir: "... inciso I, artigos 36, § 3º da Lei nº 10.486/2002 c/c artigo 4º da Lei nº 10.556/2002)...".

NILTON DE CARVALHO SAISSE

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 27 DE MARÇO DE 2008.

Constitui e regula as atribuições da Comissão Permanente de Licitações da Transporte Urbano do Distrito Federal.

A DIRETORIA COLEGIADA DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º, IV e artigo 38, do Regimento Interno, resolve: Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, unidade orgânica executiva, diretamente vinculada ao Diretor-Geral da DFTRANS.

Art. 2º - Regular as atribuições da Comissão Permanente de Licitações da DFTRANS.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitações, subordinada ao Diretor-Geral, é composta por seu Presidente, três membros titulares e três membros suplentes.

Art. 4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitações serão designados por Ato do Diretor-Geral do DFTRANS, dentre os servidores estáveis do Quadro de Pessoal Efetivo e de servidores comissionados, de reputação ilibada para investidura pelo período de um ano.

Art. 5º - É vedada a recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de Licitações no período subsequente.

Art. 6º - Salvo em hipótese de renúncia ou de instauração de processo administrativo disciplinar, os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações não serão afastados de suas funções enquanto durar a investidura.

Art. 7º - Um dos membros titulares e pelo menos um dos membros suplentes terão lotação na Comissão Permanente de Licitações.

Art. 8º - O Presidente da Comissão será escolhido dentre os três membros titulares e sua designação se dará por ato do Diretor-Geral.

Art. 9º - Em seus afastamentos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído por membro titular da Comissão, previamente designado por ele ou pelo Diretor-Geral, caso o motivo do afastamento não lhe tenha permitido proceder à designação.

Art. 10º - Os membros da Comissão Permanente de Licitações apresentarão sua última declaração de rendimentos a Gerência de Recursos Humanos, para registro nos respectivos assentamentos funcionais, por ocasião de sua designação, quando do término de sua investidura e, anualmente, até o dia 15 de maio.

Art. 11 - A Comissão Permanente de Licitações terá um Secretário, designado por ato do Diretor-Geral, encarregado dos trabalhos de secretaria da Comissão.

Art. 12 - Em seus afastamentos, o Secretário da Comissão Permanente de Licitações será substituído por membro suplente da Comissão, previamente designado pelo Presidente, o qual não poderá participar das deliberações da Comissão enquanto durar a substituição.

Art. 13 - Os membros da Comissão Permanente de Licitações não poderão integrar Comissão de Recebimento de Bens.

Art. 14 - Compete à Comissão Permanente de Licitações:

I - manter o Cadastro de Fornecedores da DFTRANS e disponibilizá-lo para consulta de todas as unidades da Autarquia;

II - fazer publicar, ao menos uma vez ao ano, no Diário Oficial do Distrito Federal e em jornais de grande circulação, aviso de chamamento para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados no Cadastro de Fornecedores da DFTRANS;

III - receber, analisar e julgar os pedidos de inscrição no Cadastro de Fornecedores da DFTRANS;

IV - alterar, suspender ou cancelar o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para classificação cadastral;

V - baseada nas informações transmitidas pelo gestor do respectivo contrato, anotar no registro cadastral a atuação do inscrito no cumprimento de suas obrigações para com a DFTRANS;

VI - emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC), na respectiva categoria, aos inscritos no Cadastro de Fornecedores da DFTRANS;

VII - elaborar as minutas dos convites e editais de licitação, em todas as modalidades previstas

na legislação;

VIII - submeter ao Serviço Jurídico da DFTRANS as minutas de instrumentos convocatórios de licitação;

IX - fazer publicar os avisos de licitação no Diário Oficial do Distrito Federal, em jornais de grande circulação e no sítio da Autarquia na Internet, de forma a assegurar a publicidade exigida pelo vulto do certame;

X - convidar os inscritos no Cadastro de Fornecedores, nas famílias pertinentes ao objeto do certame, para participar das licitações promovidas pela DFTRANS;

XI - receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e decidir sobre a procedência das mesmas;

XII - receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;

XIII - credenciar representantes dos interessados em participar da licitação;

XIV - receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

XV - receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

XVI - realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de suas dúvidas quanto a: a) cadastramento de fornecedores; b) aceitabilidade de propostas; c) habilitação de licitantes.

XVII - receber os recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as, quando couber, ou fazendo-os subir, devidamente informados, ao Diretor-Geral;

XVIII - dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;

XIX - fazer publicar no sítio da Autarquia na Internet e, quando necessário, no Diário Oficial do Distrito Federal, os resultados dos julgamentos quanto à aceitabilidade e classificação das propostas e quanto à habilitação ou inhabilitação de licitantes;

XX - encaminhar ao Diretor-Geral os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

XXI - propor ao Diretor-Geral a revogação ou a anulação do procedimento licitatório.

§ 1º - Nas licitações realizadas na modalidade Pregão, inclusive por meio eletrônico, as atribuições relacionadas nos incisos VII a XXI deste artigo serão desempenhadas pelo Pregoeiro da DFTRANS, previamente designado pelo Diretor-Geral dentre os membros da Comissão Permanente de Licitações.

§ 2º - Nas licitações realizadas na modalidade Pregão, atuarão como Equipe de Apoio ao Pregoeiro os demais membros da Comissão Permanente de Licitações.

§ 3º - As licitações para a contratação de serviços de publicidade e divulgação da DFTRANS serão promovidas por Comissão Especial de Licitação, competindo-lhe, nesses certames, as atribuições relacionadas nos incisos VII a XXI deste artigo.

§ 4º - Sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições, a Comissão Permanente de Licitações, ou a Comissão Especial para a licitação de serviços de publicidade e divulgação poderão solicitar a colaboração e assistência técnica de órgãos especializados ou de técnicos da DFTRANS.

Art. 15 - A Comissão Permanente de Licitações alimentará o Cadastro de Fornecedores da DFTRANS com os dados obtidos por ocasião do exame dos documentos de habilitação apresentados pelos participantes dos diversos certames, independentemente de pedido de inscrição.

Art. 16 - Os fornecedores serão inscritos no Cadastro da DFTRANS nas seguintes categorias: I - Simples: destinada exclusivamente a subsidiar a Administração na coleta de informações técnicas e de preços para a elaboração dos projetos básicos e termos de referência necessários às contratações da DFTRANS;

II - Intermediário: além da finalidade do Cadastro Simples, destinada à habilitação de licitantes em certames para fornecimento de bens para pronta entrega ou para contratações de valor total interior ao limite legal estabelecido para licitações na modalidade convite, observados, em qualquer caso, os requisitos de qualificação técnica estabelecidos no instrumento convocatório;

III - Pleno: além da finalidade do Cadastro Intermediário, destinada à habilitação de licitantes em certames em geral, observados os requisitos de qualificação técnica estabelecidos no instrumento convocatório.

Art. 17 - Os inscritos no Cadastro de Fornecedores da DFTRANS, em todas as suas categorias, serão convidados a apresentar orçamento sempre que as unidades da Autarquia pesquisarem o mercado para verificação da repercussão orçamentária da contratação ou do fornecimento de que tenha necessidade a Administração.

Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente: Paulo Henrique Barreto Munhoz da Rocha. Membros: Zenilton Oliveira Rocha, Themistocles Eleutério Cruz de Souza e André Luis Pires Margalho.